

## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 108/2018.

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.862, de 06 de dezembro de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO:- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE:- 001 - Departamento de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.361.0009.2019 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.

NATUREZA DA DESPESA: - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CONTA DE DESPESA: - 01230 - 00124 - 1007/03/01/01/03 - Outras Transf. Vol. Públicas - PNATE.

VALOR R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO:- 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL.

UNIDADE:- 001 - Gabinete do Prefeito.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Executivo.

NATUREZA DA DESPESA: - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

CONTA DE DESPESA: - 00100 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ARTIGO  $3^{\rm o}$  - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 12 de dezembro de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins Prefeito Municipal